



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

### Consulta Pública nº 647, de 21 de maio de 2019

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo, em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 14 de maio de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que inclui a cultura do maracujá, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 28 dias e altera o LMR de 0,5 para 0,7 mg/kg e IS de 3 para 1 dia nas culturas do pimentão, berinjela, jiló, pimenta e quiabo, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo **A29 – ACETAMIPRIDO**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

WILLIAM DIB

Diretor-Presidente

ANEXO

## PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

**Processo nº:** 25351.004208/2015-63

**Assunto:** Proposta de Resolução para o ingrediente ativo A29 – ACETAMIPRIDO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

**Área responsável:** Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

**Relator:** Renato Alencar Porto

**Proposta:** Inclusão da cultura do maracujá, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 28 dias e alteração do LMR de 0,5 para 0,7 mg/kg e IS de 3 para 1 dia nas culturas do pimentão, berinjela, jiló, pimenta e quiabo, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar.

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
A29	ACETAMIPRIDO

### A29 – Acetamiprido

a) Ingrediente ativo ou nome comum: ACETAMIPRIDO (acetamiprid)

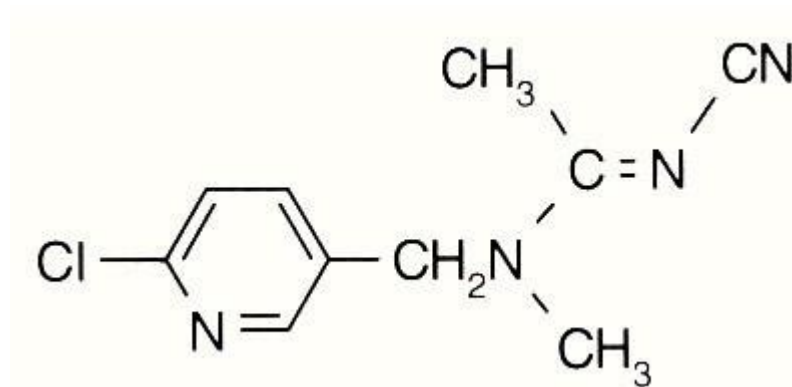
b) Sinonímia: NI-25

c) N° CAS: 135410-20-7

d) Nome químico: (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamidine

e) Fórmula bruta: C<sub>10</sub>H<sub>11</sub>ClN<sub>4</sub>

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Neonicotinóide

h) Classe: Inseticida

i) Classificação toxicológica: Classe III

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego:

Aplicação foliar nas culturas de abacate, abacaxi, abóbora, abobrinha, acelga, agrião, alface, algodão, alho, almeirão, alstroemeria, alyssum, amaryllis, ameixa, amendoim, arroz, aveia, azaléa, batata, batata doce, berinjela, beterraba, boca de leão, brócolis, café, caju, cana indica, caqui, carambola, cebola, celósia, centeio, cevada, citros, chicória, chuchu, coleus, couve, couve-chinesa, couve-de-bruxelas, couve-flor, cravo, espinafre, eucalipto, euonymus, feijão, figo, gardênia, gerânio, gérbera, gladiolos, goiaba, hortênsia, jiló, lantana, lírio, lisianthus, maçã, mamão, mandioca, manga, mangaba, **maracujá**, margarida, marmelo, maxixe, melancia, melão, milheto, milho, mostarda, nectarina, nêspera, pastagem, pepino, pera, pêssego, pimenta, pimentão, pinhão-manso, pitósporo, quiabo, repolho, rosa, rúcula, ruscus, sálvia, sedum makinoi, soja, sorgo, tomate, trigo, triticales, uva, verbena, vinca e zinnia.

Aplicação em sementes de algodão, amendoim, arroz, feijão, milho, soja e trigo.

Aplicação no tronco de café e citros.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abacate <sup>1</sup>	Foliar	0,01	15 dias
Abacaxi <sup>1</sup>	Foliar	0,01	15 dias
Abobora <sup>1</sup>	Foliar	0,2	3 dias
Abobrinha <sup>1</sup>	Foliar	0,2	3 dias
Acelga <sup>1</sup>	Foliar	1,0	3 dias
Agrião	Foliar	1,0	3 dias
Alface	Foliar	1,0	3 dias
Algodão	Foliar	1,0	7 dias
Algodão	Sementes	1,0	(1)
Alho <sup>1</sup>	Foliar	0,01	3 dias
Almeirão <sup>1</sup>	Foliar	1,0	3 dias
Alstroemeria	Foliar		UNA
Alyssum	Foliar		UNA
Amaryllis	Foliar		UNA
Ameixa	Foliar	0,2	3 dias
Amendoim	Sementes	0,01	(1)
Arroz	Foliar	0,3	30 dias
Arroz	Sementes	0,3	(1)
Aveia <sup>1</sup>	Foliar	1,0	7 dias
Azaléa	Foliar		UNA
Batata	Foliar	0,5	7 dias
Batata-doce	Foliar	0,03	15 dias
Berinjela	Foliar	<b>0,7</b>	<b>1 dia</b>
Beterraba	Foliar	0,03	15 dias
Boca de Leão	Foliar		UNA
Brócolis	Foliar	0,1	3 dias
Café	Tronco	0,2	30 dias
Café	Foliar	0,2	40 dias
Caju <sup>1</sup>	Foliar	1,0	3 dias
Cana indica	Foliar		UNA
Caqui <sup>1</sup>	Foliar	0,3	3 dias
Carambola <sup>1</sup>	Foliar	0,3	3 dias
Cebola	Foliar	0,01	3 dias
Celósia	Foliar		UNA
Centeio <sup>1</sup>	Foliar	1,0	7 dias
Cevada <sup>1</sup>	Foliar	1,0	7 dias
Chicória <sup>1</sup>	Foliar	1,0	3 dias
Citros	Tronco	0,5	60 dias
Citros	Foliar	0,5	3 dias
Chuchu <sup>1</sup>	Foliar	0,2	3 dias
Coleus	Foliar		UNA
Couve <sup>1</sup>	Foliar	0,1	3 dias
Couve-chinesa <sup>1</sup>	Foliar	0,1	3 dias
Couve-de-bruxelas <sup>1</sup>	Foliar	0,1	3 dias
Couve-flor <sup>1</sup>	Foliar	0,1	3 dias

Cravo	Foliar		UNA
Espinafre	Foliar	1,0	3 dias
Eucalipto	Foliar		UNA
Euonymus	Foliar		UNA
Feijão	Foliar	0,1	7 dias
Feijão	Sementes	0,1	(1)
Figo <sup>1</sup>	Foliar	0,3	3 dias
Gardênia	Foliar		UNA
Gerânio	Foliar		UNA
Gérbera	Foliar		UNA
Gadíolos	Foliar		UNA
Goiaba	Foliar	1,0	3 dias
Hortênsia	Foliar		UNA
Jiló	Foliar	<b>0,7</b>	<b>1 dia</b>
Lantana	Foliar		UNA
Lírio	Foliar		UNA
Lisianthus	Foliar		UNA
Maçã	Foliar	0,1	7 dias
Mamão	Foliar	0,1	3 dias
Mandioca	Foliar	0,03	15 dias
Manga	Foliar	0,01	15 dias
Mangaba <sup>1</sup>	Foliar	1,0	3 dias
<b>Maracujá<sup>1</sup></b>	<b>Foliar</b>	<b>0,01</b>	<b>28 dias</b>
Margarida	Foliar		UNA
Marmelo <sup>1</sup>	Foliar	0,2	3 dias
Maxixe <sup>1</sup>	Foliar	0,2	3 dias
Melancia	Foliar	0,2	3 dias
Melão	Foliar	0,2	3 dias
Milheto <sup>1</sup>	Foliar	0,05	7 dias
Milho	Foliar	0,05	7 dias
Milho	Sementes	0,05	(1)
Mostarda <sup>1</sup>	Foliar	1,0	3 dias
Nectarina <sup>1</sup>	Foliar	0,2	3 dias
Nêspera <sup>1</sup>	Foliar	0,2	3 dias
Pastagem	Foliar	1,0	3 dias
Pepino	Foliar	0,2	3 dias
Pera <sup>1</sup>	Foliar	0,2	3 dias
Pêssego	Foliar	0,2	3 dias
Pimenta	Foliar	<b>0,7</b>	<b>1 dia</b>
Pimentão	Foliar	<b>0,7</b>	<b>1 dia</b>
Pinhão-manso	Foliar		UNA
Pitósporo	Foliar		UNA
Quiabo	Foliar	<b>0,7</b>	<b>1 dia</b>
Repolho	Foliar	0,1	3 dias
Rosa	Foliar		UNA
Rúcula <sup>1</sup>	Foliar	1,0	3 dias

Ruscus	Foliar	UNA	
Sálvia	Foliar	UNA	
Sedum makinoi	Foliar	UNA	
Soja	Foliar	0,05	14 dias
Soja	Sementes	0,05	(1)
Sorgo <sup>1</sup>	Foliar	0,05	7 dias
Tomate	Foliar	0,5	3 dias
Trigo	Sementes	1,0	(1)
Trigo	Foliar	1,0	7 dias
Triticale <sup>1</sup>	Foliar	1,0	7 dias
Uva	Foliar	0,3	3 dias
Verbena	Foliar	UNA	
Vinca	Foliar	UNA	
Zinnia	Foliar	UNA	

<sup>1</sup> Inclusão de cultura solicitada pela Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

(1) Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego.

UNA = Uso Não Alimentar

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA): 0,024 mg/kg p.c.

l) Emprego domissanitário: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: uso profissional por entidades especializadas ou órgãos públicos competentes.

Entidades especializadas	Concentração máxima permitida
Líquidos premidos ou não	20 % p/p
Pó	20 % p/p
Isca	5 % p/p
Gel	5 % p/p